



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.854/2022

Edição: 2168 Em: 20/12/22

Colman
Responsável

21/12/2022
Rodrigo Rondeili
DIRETOR GERAL

Jeferson Vieira Caimon
Setor de Administração
Mat.: 8105

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DO PRIMEIRO EMPREGO (“PRIMO TRABALHO”) BENEFICIANDO JOVENS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal do Primeiro Emprego “Primo Trabalho”, destinado a estimular a contratação de jovens com idade entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) anos, que estejam comprovadamente estudando, podendo, a critério do Poder Executivo, serem celebradas parcerias com a iniciativa privada para somar e valorizar o projeto.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, a forma de contratação desses jovens, a capacitação, horário de trabalho e quaisquer outros assuntos relacionados ao programa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 2022.

[Assinatura]
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS

21 / 12 / 2022

[Assinatura]
Luana Biasutti
Recepcionista